



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

1.1- Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mogiuro.

1.2- A aquisição dos medicamentos psicotrópicos visa suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica e Atenção Especializada, localizadas na Zona Urbana, e eventualmente na Zona Rural) e Farmácia Municipal de Mogiuro/PB.

1.3 - Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

1.4 - O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, VISANDO O



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA a manutenção do atendimento a população, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.5 - A não aquisição dos medicamentos psicotrópicos acarretaria prejuízo risco da saúde dos enfermos atendidos.

1.6 - Trata-se de uma aquisição que faz parte do calendário anual de compras do Município, sendo que praticamente sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

1.7 - Além do fato que a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)", garantindo um direito fundamental do ser humano "Saúde". Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

O poder executivo não elaborou o PCA no ano anterior.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3.1 Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

3.2 Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

3.2.1 Especificações técnicas;

3.2.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

3.2.3 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

3.2.4 Prazo de validade da proposta;

3.2.5 Origem (nacional ou estrangeiro).

3.2.6 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

3.2.7 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

3.2.8 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

3.2.9 O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

As quantidades estimadas neste ETP, estão em conformidade com o DFD elaborado pelo órgão solicitante da contratação.

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND. MEDIDA	QUANT.
1	ÁCIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO 50MG/ML	FRASCO 100ml	1.200
2	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	25.000
3	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	25.000
4	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	25.000
5	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	36.000
6	AMITRIPTILINA 75MG	COMP	5.000
7	BIPERIDENO 2MG	COMP	24.000
8	BROMAZEPAM 3MG	COMP	15.00
9	BROMAZEPAM 6MG	COMP	15.000
10	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	25.000
11	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO 100ML	1.200
12	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	18.000
13	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	18.000
14	CITALOPRAM 20MG	COMP	20.000
15	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	36.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO 20ML	500
17	CLONAZEPAM 2MG	COMP	48.000
18	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	8.000
19	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	8.000
20	CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500MG	COMP	24.000
21	DIAZEPAM 10MG	COMP	40.000
22	DIAZEPAM 10MG/ML	AMPOLA 2ML	500
23	DIAZEPAM 5MG	COMP	36.000
24	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA 20ML	500
25	FENITOINA 100MG	COMP	12.000
26	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA 5ML	500
27	FENOBARBITAL 100MG	COMP	26.000
28	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA 2ML	500
29	FENOBARBITAL 4%	FRASCO 30ML	600
30	FLUOXETINA 20MG	COMP	36.00
31	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO 20ML	300
32	HALOPERIDOL 5MG	COMP	18.000
33	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA 1ML	500
34	IMIPRAMINA 25MG	COMP	12.000
35	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	25.000
36	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	20.000
37	LEVOMEPROMAZINA 4% gotas	FRASCO 20ML	300
38	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA 1ML	500
39	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	16.000
40	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	16.000
41	RISPERIDONA 1MG	COMP	25.000
42	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO	AMPOLA 30ML	600
43	RISPERIDONA 2MG	COMP	25.000
44	RISPERIDONA 3MG	COMP	15.000
45	SERTRALINA 50MG	COMP	36.000

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

46	TOPIRAMATO 25MG	COMP	10.000
47	TOPIRAMATO 50MG	COMP	10.000
48	TRAMADOL 50MG	COMP	10.000
49	TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA 1ML	1.200
50	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP	15.000
51	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	20.000
52	OXCARBOMAZEPINA DE 300MG	COMP	2.000
53	OXCARBOMAZEPINA DE 600 MG	COMP	3.000
54	OLANZAPINA 5MG	COMP	6.000
55	ONZAPINA 10MG	COMP	6.000
56	ZOLPIDEM 5MG	COMP	6.000
57	ZOLPIDEM 10MG	COMP	6.000
58	LEVITIRACETAM 250MG	COMP	6.000
59	PAROXETINA 20MG	COMP	20.000
60	PREGABALINA 75 MG	COMP	36.000
61	PREGABALINA 150MG	COMP	12.000
62	DESVENLAFAXINA 50MG	COMP	12.000
63	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMP	12.000
64	QUETIAPINA 25MG	COMP	24.000
65	QUETIAPINA 50MG	COMP	24.000
66	DULOXETINA 30MG	COMP	24.000
67	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA 10ML	300
68	SUCCINIL COLIN 10MG/ML	AMPOLA 10ML	500
69	FENTANIL 50MG/ML	AMPOLA 2ML	500
70	ROCURONIO 10MG/ML	AMPOLA 10ML	500
71	PROPOLOL 10MG/ML	AMPOLA 20ML	500
72	ATAMINA 50MG/ML	AMPOLA 10ML	500
73	HIDRALAZIDA 1MG/ML	AMPOLA 1ML	1.200
74	SULFATO DE MAGNESIO 50MG/ML	AMPOLA 10ML	500
75	NORADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA 4ML	500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

76	MIDAZOLAN 5MG/ML	AMPOLA 10ML	500
----	------------------	-------------	-----

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

c) As quantidades e tipos de medicamentos variam de acordo com a demanda do Setor.

d) A estimativa de preço é baseada em consumos anteriores, aplicando-se uma margem de segurança.

e) A estimativa do percentual de preço é baseada em pesquisas feitas junto a empresas autorizadas no ramo, de acordo com contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, § 1º, VI, e art. 23, da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Considerando os princípios legais, éticos e econômicos que regem a Administração Pública, com foco no interesse coletivo e na responsabilidade fiscal, a Secretaria de Saúde optou por menor preço por item. Essa decisão não só visa otimizar os recursos públicos e mitigar o risco de sobrepreços, mas também promover maior eficiência na alocação dos recursos financeiros disponíveis. Além de estar alinhada com as diretrizes e políticas de saúde pública do Estado, essa abordagem reforça a transparência e a responsabilidade na gestão pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

7.1- A proposta para compra de medicamentos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas no Setor.

7.2- A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento do fornecimento tem como objetivo assegurar que a prestação de serviços abranja todo o período contratado, alinhado com a demanda mensal de consumo do estabelecimento.

O objeto da contratação trata aquisição de medicamentos psicotrópicos. Com isso, poderá o fornecimento previsto no certame ser atendido de forma plena, sendo assim o parcelamento do objeto poderá ser aplicado.

O objetivo do parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

O objetivo é atender às demandas do setor de Farmácia básica municipal pela Secretaria de Saúde por itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos destinados à comunidade usuária do SUS.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não há providências prévias a serem adotadas.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Após verificação deste processo observou-se que não se faz necessária realização de demais contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Não há impactos ambientais a serem adotadas.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

A viabilidade desta contratação justifica-se em fazer o processo para garantir melhor custo-benefício a administração pública assegurando a qualidade dos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

serviços. Sugerindo-se a realização de pregão eletrônico com forme a Lei 14.133/2021.

Mogei-ro-PB, 21 de Janeiro de 2025

Renata C. S. N. Vasconcelos
Secretária de Saúde
Mat. 008/2021
Mogei-ro/PB

Renata Cristina Silveira Neves Vasconcelos
Secretária de Saúde